



LEI N. 2.146 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA ARTIGO 7º DA LEI 2.097 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei 2.097 de 22 de Dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/1964 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 19 de outubro de 2015.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.403-A/2001.

Janaúba: 19 / 10 / 2015



Projeto de Lei N. : 053/2015
Autor : Aidimar Rodrigues Filho – Prefeito Municipal em Exercício

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB